

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SMS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital de Chamamento Público para financiamento de projeto a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, de interesse público, sediada no Município de Piracicaba, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; e em conformidade com o ordenamento jurídico da Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais (art. 522 ao art. 534) da Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria nº 3.992, de 28/12/2017- Ministério da Saúde, que delibera sobre o financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28/09/2017; Portaria GM/MS Nº 1.136, de 05/2022 – Ministério da Saúde, que atesta a pactuação dos valores do Incentivo às ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde do Estado de São Paulo e seus Municípios, de acordo com a CIB nº 96/2017); e, a Deliberação CIB nº 96/2017 – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Portaria nº 3.276 de 26/12/2013 – Ministério da Saúde que versa sobre a distribuição dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde: incentivo às IST/Aids, Fórmula Láctea, Casa de Apoio, Organização Sociedade Civil e Hepatites Virais; interessadas em celebrar termo de fomento, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da formalização de **termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, para fortalecimento das ações de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids e hepatites virais; respeito às diversidades; promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV e Advocacy e Promoção do Controle Social em temas relacionados às IST/HIV/Aids.

1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.



2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de fortalecimento das ações de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids e hepatites virais; respeito às diversidades; promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV e *Advocacy* e Promoção do Controle Social em temas relacionados às IST/HIV/Aids.

2.1.1. Os projetos apresentados para esta seleção pública deverão incorporar no planejamento das suas ações: o perfil epidemiológico da cidade, as populações prioritárias e os contextos de maior vulnerabilidade, ao qual o projeto pretende realizar suas intervenções, sempre em articulação com a gestão do SUS local e demais atores estratégicos, além da elaboração de uma proposta factível de distribuição dos recursos financeiros que serão investidos para a execução de todas as ações.

2.1.2. A Prefeitura do Município de Piracicaba destinará a OSC, o valor total de **até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para contribuir com as despesas inerentes ao projeto planejado, sob o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o projeto proposto deverá pautar-se nas seguintes ações:

- a) Divulgar as estratégias de Prevenção Combinada, bem como o acesso às mesmas na rede municipal de saúde;
- b) Fortalecer a promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV, *Advocacy* e Controle Social em temas relacionados às IST/HIV/Aids;
- c) Desenvolver ações de prevenção das IST, HIV/Aids e hepatites virais e respeito às diversidades, com ênfase em educadores e educandos das redes estadual e municipal de ensino e jovens em cumprimento de medida socioeducativa;
- d) Desenvolver ações que contribuam para prevenção e diagnóstico das infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids e hepatites virais na população em situação de rua, auxiliando na vinculação e adesão ao tratamento dessas pessoas.

2.2. A OSC deve apresentar um único programa de trabalho, conforme descrito no Anexo I, no qual as metas propostas são estruturadas em dois Programas de Ações:

2.2.1. Programa I: Este programa será centrado na prevenção das IST, HIV/Aids e hepatites virais e na promoção dos direitos humanos, *advocacy*, controle social e respeito à diversidade nas redes de ensino estaduais e municipais.

2.2.2. Programa II: Este programa estará focado no enfrentamento da epidemia de HIV, outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e hepatites virais, com ações direcionadas à população em situação de rua.



2.2.3. Cada programa deverá conter o mínimo 10 (dez) metas, de forma que trabalhe amplamente as ações necessárias aos públicos-alvo.

2.3. A OSC deverá possuir sede própria ou locar imóvel para a realização das atividades propostas no Município de Piracicaba, sendo de sua inteira responsabilidade os custos pela manutenção do imóvel, assim como de toda a estrutura física, incluindo os bens móveis e equipamentos.

2.3.1. Em hipótese de a OSC não possuir sede própria no Município de Piracicaba, ela terá o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da emissão do termo de homologação, para apresentar documentação que comprove sua sede física.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo como objeto o fortalecimento das ações de prevenção das IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais, é um importante instrumento para o desenvolvimento das ações do Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais, fundamentado na necessidade de manter e, sempre que possível, ampliar o trabalho e o acesso às populações mais vulneráveis às IST, HIV/AIDS e às Hepatites Virais, de forma a contribuir para a minimização da ocorrência desses agravos no município.

3.2. As populações prioritárias do projeto são a população adolescente/jovem e a população em situação de rua, visando à redução da vulnerabilidade individual, social e institucional desses segmentos populacionais.

3.3. A colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é capaz de agregar ao Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais uma rede de atores, serviços e locais de sociabilidade das populações de maior vulnerabilidade a esses agravos, tendo, portanto, relevante alcance para potencializar as ações necessárias, resultando em benefícios tangíveis para as populações-alvo e para a sociedade como um todo.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas



atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância deste instrumento convocatório, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como aqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas:

- a)** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;



- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) possuir instalações e outras condições materiais no Município de Piracicaba para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração de Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme *Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.



5.2. Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria nº 4.086/2022 e suas alterações.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público,



ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/03/2024
2	Envio das propostas e documentação pelas OSCs	27/03/24 a 25/04/24
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	26/04/24 a 03/05/24
4	Divulgação do resultado preliminar	06/05/24
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	07/05/24 a 13/05/24
6	Interposição de contrarrazões	14/05/24 a 20/05/24
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	21/05/24 a 27/05/24
8	Homologação (sem Interposição de recursos/contrarrazões)	14/05/24
	Homologação (com recursos e contrarrazões)	28/05/24

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.



7.4. Etapa 2: Envio das propostas e documentação pelas OSCs.

7.4.1. Deverão ser inseridos todos os documentos requeridos por este edital, dentro do prazo estabelecido, através do portal externo do sistema Piracicaba Sem Papel (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/login>).

7.4.1.1. Para as OSCs que não possuírem login, clicar em “criar conta”, respeitando as datas definidas no cronograma.

7.4.1.2. Após acessar o login no sistema Piracicaba Sem Papel, selecionar “Solicitação de Serviços”, “Saúde e Bem Estar” e “Proposta - Chamamento Público – SMS”, respectivamente e preencher todos os campos solicitados.

7.4.2. Deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a)** Anexo I - Plano de Trabalho;
- b)** Anexo I A – Memória de Cálculo;
- c)** Anexo I B – Plano de Aplicação;
- d)** Anexo I C – Cronograma de Desembolso;
- e)** Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- f)** Anexo III – Declaração de Instalações e Condições Materiais;
- g)** Anexo IV – Declaração dos Dirigentes da Entidade;
- h)** Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- i)** Descrição de experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do



processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observando o conteúdo item 7.4.5.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Item de Avaliação	CrITÉRIOS de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. O Objeto e/ou Objetivo(s) estão descrito(s) com clareza, objetividade e em conformidade com o edital.	0 (zero): Não Atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente	3,0
2. O Público Alvo atente de forma adequada ao objeto propostos.	0 (zero): Não Atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Plenamente	2,0
3. Estão apresentadas pelos menos 10 metas Qualitativas e/ou Quantitativas para cada programa proposto com ações e mecanismos de aferição bem definidos.	0 (zero): Não Atende (Apresentou metas inadequadas, ou menos de 10 metas por programa). 5 (cinco): Atende Parcialmente (Apresentou metas adequadas, mas minimamente elaboradas). 8 (oito): Atende Adequadamente (Apresentou metas elaboradas, atendendo todas as necessidades expostas). 10 (dez): Atende Plenamente (Apresentou metas e ações com soluções que representam além do esperado).	10,0
4. Apresentação de memória de cálculo, cronograma de desembolso e plano e aplicação condizente com a disponibilidade do edital, caracterizando as despesas em conformidade com as metas planejadas.	0 (zero): O valor global proposto é superior ao valor de referência 5 (cinco): valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo do que o valor de referência. 10 (dez): valor global proposto é igual ou menor que 10% comparado ao valor de referência, apresentado de forma exequível.	10,0
5. Apresentação de capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos com a temática HIV/Aids, IST e/ou Hepatites Virais em Instituições de Ensino.	Na avaliação deste item, a OSC receberá 1 (um) ponto para cada ano de atividade comprovada com instituições de ensino, a partir da apresentação de documentos oficiais que comprovem sua experiência. Pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10,0





6. Apresentação de capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos com população de rua, sob a temática IST/Aids, IST e/ou Hepatites Virais.	Na avaliação deste item, a OSC receberá 1 (um) ponto para cada ano de atividade comprovada com população de rua, a partir da apresentação de documentos oficiais que comprovem sua experiência. Pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10,0
7. Apresentação de capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos sob a temática IST/Aids, IST e/ou Hepatites Virais com qualquer outros públicos-alvo.	Na avaliação deste item, a OSC receberá 1 (um) ponto para cada ano de atividade comprovado, a partir da apresentação de documentos oficiais que comprovem sua experiência. Pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.	5,0
Pontuação Global Máxima:		50,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de avaliação nº 4, comprovando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental deverá ser dotada de documentos oficiais, tais como parcerias celebradas e atestados emitidos por entidades de outras parcerias, sob critério de avaliação da Comissão de Seleção.

7.5.6.1. A capacidade técnica poderá ser comprovada pela Prefeitura do Município de Piracicaba, ou qualquer outra Entidade detentora de parcerias atuais ou passadas com a OSCs.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) em que as notas, individualmente, dentre os itens 1 a 4, sejam igual a zero (pontuação mínima de 1 ponto em cada item);
- c) em que não receberem pontos nos itens 5 a 7, quando somados. É obrigatório atribuir pelo menos um ponto em pelo menos um dos itens relacionados à experiência;
- d) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.



7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. Sob a hipótese de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento 6, 5, 4, 3, 2, 7, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema Sem Papel (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8. Etapa 6: Interposição de Contrarrazões

7.8.1. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.



7.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Saúde com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.9.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Etapa 8: Homologação

7.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapas	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico do departamento competente da SMS em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14.
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.



8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pelo art. 25 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, conforme Anexos I a I C.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata os Anexos I A a I C. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo IV;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- d) Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto em conformidade com inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
- e) Certidão Negativa de Débitos ou com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- f) Certidão Negativa ou com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais Não Inscritos;
- g) Certidão Negativa de Débito ou com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (CRDA);
- h) Certidão Negativa de Débitos ou com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- j) Certidão Negativa ou com Efeitos de Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba.
- l) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital, através do sistema Piracicaba Sem Papel.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



8.3.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Saúde, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, neste caso, o Diário Oficial do Município de Piracicaba.



9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10305001022010000 0205030012 335039.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 400.000,00 (quarenta mil reais) pelo período de 12 meses, com início no exercício de 2024 e término no exercício de 2025. A previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria para 2025 será indicada no orçamento do exercício seguinte.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é R\$ 400.000,00 (quarenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, com observâncias a proporcionalidade do cronograma de desembolso.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas despesas inerentes aos serviços prestados, previamente aprovados no Plano de Trabalho. Devendo ser observado o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.



9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail agsantos@piracicaba.sp.gov.br, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data-limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas



correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I - Plano de Trabalho;
- b)** Anexo I A – Memória de Cálculo;
- c)** Anexo I B – Plano de Aplicação;
- d)** Anexo I C – Cronograma de Desembolso;
- e)** Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- f)** Anexo III – Declaração de Instalações e Condições Materiais;
- g)** Anexo IV – Declaração dos Dirigentes da Entidade;
- h)** Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- i)** Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Piracicaba, 26 de março de 2024.

Dr. Augusto Muzilli Junior
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2024/SMS

ENTIDADE: inserir nome da entidade

PROJETO: inserir nome do projeto

VIGÊNCIA DO PROJETO: 01/XX/2024 A 01/XX/2025 (12 MESES)

1. DADOS DA ENTIDADE			
Data de Constituição	Xx/xx/xxxx	CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Razão Social			
Endereço Completo			
Cidade/UF		CEP	
Telefone(s) de Contato	(xx) xxxx-xxxx / (xx) xxxxx-xxxx	E-mail	
Registro(s)			
Site Oficial			

2. DADOS DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			
Nome Completo			
Data de Nascimento	xx/xx/xxxx	CPF	
RG (Todos os Dados)	xx.xxx.xxx-x; Órgão Exp.: XXX; UF: xx; Emissão: xx/xx/xxxx		
Cargo/Função		Mandato	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Endereço Pessoal			
Cidade/UF		CEP	
Telefone Pessoal			
E-mail Pessoal			

3. DADOS BANCÁRIOS			
Conta Corrente		Agência	
Banco	Banco do Brasil ou Caixa Econômica	Cidade/UF	

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

O(a) responsável pela execução geral das ações do projeto, apresentação de relatórios de cumprimento das metas e prestação de contas será o(a) Sr(a), profissão, registro, e-mail, telefone

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição Sintética: (máx. de 20 palavras).

Descrição Detalhada: Dentre a descrição detalhada informar o local e abrangência do projeto.

6. JUSTIFICATIVA

Descrever o porquê esse projeto benéfico e principalmente, necessário, à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.

7. PÚBLICOS-ALVO GERAIS

Descrever o perfil das pessoas que serão atingidas pelo projeto e a quantidade aproximada de pessoas beneficiadas em 12 meses, devendo conter, obrigatoriamente e, de forma individualizada, os dois principais grupos: I. População adolescente/jovem; II. População em situação de rua. Deverá ser descrito no projeto as regiões da cidade que esses grupos será atingidos, suas faixas etárias, nível de instrução e dados sociais sobre o perfil alvo.

8. PROGRAMAS E METAS

Programa I: Promoção de direitos humanos, *advocacy*, controle social respeito às diversidades nas redes de ensino estaduais e municipais.

Nº Meta	Meta	Ações	Periodicidade	Qtd.	Indicadores e Resultados Esperados
001					
002					
003					
004					

005					
006					
007					
008					
009					
010					

Programa II: Enfrentamento à Epidemia de HIV, demais IST e Hepatites Virais com ações voltadas a população de rua

Nº Meta	Meta	Ações	Periodicidade	Qtd.	Indicadores e Resultados Esperados
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					
008					
009					
010					

9. ETAPAS E FASE DE EXECUÇÃO

PROGRAMA I										
Metas	001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
Junho/24	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Julho/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Agosto/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Setembro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Outubro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X

Novembro/24	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Dezembro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Janeiro/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Fevereiro/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Março/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Abril/25	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Maió/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X

PROGRAMA II										
Metas	001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
Junho/24	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Julho/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Agosto/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Setembro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Outubro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Novembro/24	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Dezembro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Janeiro/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Fevereiro/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Março/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Abril/25	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Maió/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X

10. RECURSOS FINANCEIROS

O valor de realização do projeto é de R\$ (escrever por extenso). O montante será aplicado em
(descrever os custos e despesas, exemplo: recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiro, entre outros).

11. PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes desse plano de trabalho a planilha de memória de cálculo, o detalhamento de gastos, o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima do Órgão)
(Cargo)

ANEXO I – A

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 - SMS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Mês de Aplicação												Und. Medida	Qtd. Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez					
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
Valor Total do Projeto																	R\$	-

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO I – A

MEMÓRIA DE CÁLCULO RH (CONTRATADOS C.L.T)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 - SMS

DETALHAMENTO RECURSOS HUMANOS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES SOLICITADAS				PREENCHIMENTO
Há reajustes salariais durante a vigência do Projeto?				
Se possuir reajuste salarial, informe a quantidade de meses do Período 1.				
Se possuir reajuste salarial, informe a quantidade de meses do Período 2.				
Se houver ajuste, qual a taxa de aumento praticada?				
A Entidade paga o INSS Patronal, PIS e RATx FAP?				
Na hipótese de incidência sobre o RATxFAP, qual a taxa de aplicação?				
VARIAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO				
Início do 1º Período:		Término do 1º Período		Início do 2º Período: Término do 2º Período
01/06/2024				31/05/2024

Código	Profissão	Qtd.	Atribuição	Insalubridade	Referência Insalubridade	Descreva as Gratificações (Se Houver)	Dependentes IRPF	Filhos Salário Família
001								
002								
003								
004								
005								
006								

Piracicaba, de de 2024.

(Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO I – A

MEMÓRIA DE CÁLCULO RH (CONTRATADOS C.L.T)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 – SMS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Código do Profissional		001	002	003	004	005	006
Profissional							
Preenchimento Entidade	Salário Base						
	Insalubridade						
	Gratificações						
	Horas Extras						
	Adicional Noturno						
	Vale Alim./Refeição						
	Assistência Saúde						
	Seguro de Vida/BSF						
	Outros Benefícios						
	Vale Transporte (VT)*						
Preenchimento Automático	Desconto VT*						
	VT Entidade						
	Salário Família*						
	INSS s/ Salário*						
	IRRF s/ Vencimentos*						
	Férias Regulares						
	1/3 Férias						
	INSS s/ Férias*						
	IRRF s/ Férias*						
	13º Salário						
	INSS s/ 13º*						
	IRRF s/ 13º Sal.*						
	INSS Patronal						
	RAT/FAT						
	Contribuição PIS						
	FGTS s/ Salário						
	FGTS s/ Férias						
	FGTS s/ 13º						
	Provisão Multa FGTS						
Total por Profissional							
Total Global							

Início:

Término:

Piracicaba, de de 2024.

(Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



www.piracicaba.sp.gov.br

[f](#) [i](#) [p](#) [e](#) [r](#) [f](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#) [r](#) [a](#) [d](#) [e](#) [p](#) [i](#) [r](#) [a](#) [c](#) [i](#) [c](#) [a](#) [b](#) [a](#)

[P](#) [r](#) [e](#) [f](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#) [r](#) [a](#) [d](#) [e](#) [P](#) [i](#) [r](#) [a](#) [c](#) [i](#) [c](#) [a](#) [b](#) [a](#) [S](#) [P](#)

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

ANEXO I – C

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 - SMS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Descrição	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	Total
Bens Materiais Permanentes													
Despesas Financeiras e Bancárias													
Gastos Administrativos													
Gêneros Alimentícios													
Locação													
Manutenção													
Materiais													
Material Médico e Hospitalar													
Medicamentos													
Serviços de Terceiros													
Serviços Médicos													
Utilidades Públicas													
Recursos Humanos													
Diversos (Descrever)													
Total Concedente													

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - SMS** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **ou** pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecido. **ou** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação e as duas redações que não se aplicam deverão ser excluídas da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2024.

**(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)**, nos termos dos art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, que

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o convênio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Membros da Diretoria					
Nome Completo	CPF	Data Nascim.	Cargo	E-mail Institucional	E-mail Pessoal

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e

- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. **Observação:** *a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº...../2024 - SMS CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE PIRACICABA E

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/.....

Chamamento Público nº 02/2024 - SMS.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 02.930088-79 e portador do RG nº 523171-5, doravante denominada, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, CEP, na cidade de, Estado de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a)., (qualificação), inscrito(a) no CPF nº e portador(a) do RG nº, adiante designada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, devidamente instruído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº 02/2024 - SMS, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª, a **PREFEITURA** repassará à OSC a importância total de R\$ (.....reais), constante no orçamento programado para o exercício de 2024 e correspondente para o exercício seguinte, conforme o cronograma de desembolso do seu plano de trabalho.

2.2. Todas as despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10305001022010000 0205030012 335039.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ... de de 2024, com término previsto para de de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2020 e suas atualizações,



aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar à Secretaria Municipal de Saúde a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao



pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo de Colaboração;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.6. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.7. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:



4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas mensalmente dos recursos recebidos à Prefeitura através de plataforma indicada pela **PREFEITURA**, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e suas atualizações;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;



5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luciano Santos Tavares de Almeida
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Piracicaba

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Piracicaba,





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Termo de Colaboração

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2024/SMS

ENTIDADE: inserir nome da entidade

PROJETO: inserir nome do projeto

VIGÊNCIA DO PROJETO: 01/XX/2024 A 01/XX/2025 (12 MESES)

1. DADOS DA ENTIDADE			
Data de Constituição	Xx/xx/xxxx	CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Razão Social			
Endereço Completo			
Cidade/UF		CEP	
Telefone(s) de Contato	(xx) xxxx-xxxx / (xx) xxxxx-xxxx	E-mail	
Registro(s)			
Site Oficial			

2. DADOS DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			
Nome Completo			
Data de Nascimento	xx/xx/xxxx	CPF	
RG (Todos os Dados)	xx.xxx.xxx-x; Órgão Exp.: XXX; UF: xx; Emissão: xx/xx/xxxx		
Cargo/Função		Mandato	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Endereço Pessoal			
Cidade/UF		CEP	
Telefone Pessoal			
E-mail Pessoal			

3. DADOS BANCÁRIOS			
Conta Corrente		Agência	
Banco	Banco do Brasil ou Caixa Econômica	Cidade/UF	

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

O(a) responsável pela execução geral das ações do projeto, apresentação de relatórios de cumprimento das metas e prestação de contas será o(a) Sr(a), profissão, registro, e-mail, telefone

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição Sintética: (máx. de 20 palavras).

Descrição Detalhada: Dentre a descrição detalhada informar o local e abrangência do projeto.

6. JUSTIFICATIVA

Descrever o porquê esse projeto benéfico e principalmente, necessário, à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.

7. PÚBLICOS-ALVO GERAIS

Descrever o perfil das pessoas que serão atingidas pelo projeto e a quantidade aproximada de pessoas beneficiadas em 12 meses, devendo conter, obrigatoriamente e, de forma individualizada, os dois principais grupos: I. População adolescente/jovem; II. População em situação de rua. Deverá ser descrito no projeto as regiões da cidade que esses grupos será atingidos, suas faixas etárias, nível de instrução e dados sociais sobre o perfil alvo.

8. PROGRAMAS E METAS

Programa I: Promoção de direitos humanos, *advocacy*, controle social respeito às diversidades nas redes de ensino estaduais e municipais.

Nº Meta	Meta	Ações	Periodicidade	Qtd.	Indicadores e Resultados Esperados
001					
002					
003					
004					

005					
006					
007					
008					
009					
010					

Programa II: Enfrentamento à Epidemia de HIV, demais IST e Hepatites Virais com ações voltadas a população de rua

Nº Meta	Meta	Ações	Periodicidade	Qtd.	Indicadores e Resultados Esperados
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					
008					
009					
010					

9. ETAPAS E FASE DE EXECUÇÃO

PROGRAMA I										
Metas	001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
Junho/24	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Julho/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Agosto/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Setembro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Outubro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X

Novembro/24	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Dezembro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Janeiro/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Fevereiro/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Março/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Abril/25	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Maió/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X

PROGRAMA II										
Metas	001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
Junho/24	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Julho/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Agosto/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Setembro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Outubro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Novembro/24	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Dezembro/24	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Janeiro/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Fevereiro/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Março/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X
Abril/25	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-
Maió/25	-	-	X	X	X	X	X	-	X	X

10. RECURSOS FINANCEIROS

O valor de realização do projeto é de R\$ (escrever por extenso). O montante será aplicado em
(descrever os custos e despesas, exemplo: recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiro, entre outros).

11. PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes desse plano de trabalho a planilha de memória de cálculo, o detalhamento de gastos, o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima do Órgão)
(Cargo)

ANEXO I – A

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 - SMS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Mês de Aplicação												Und. Medida	Qtd. Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez					
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
																	R\$ -	R\$ -
Valor Total do Projeto																	R\$	-

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO I – A

MEMÓRIA DE CÁLCULO RH (CONTRATADOS C.L.T)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 - SMS

DETALHAMENTO RECURSOS HUMANOS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

RECUSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES SOLICITADAS				PREENCHIMENTO
Há reajustes salariais durante a vigência do Projeto?				
Se possuir reajuste salarial, informe a quantidade de meses do Período 1.				
Se possuir reajuste salarial, informe a quantidade de meses do Período 2.				
Se houver ajuste, qual a taxa de aumento praticada?				
A Entidade paga o INSS Patronal, PIS e RATx FAP?				
Na hipótese de incidência sobre o RATxFAP, qual a taxa de aplicação?				
VARIAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO				
Início do 1º Período:		Término do 1º Período		Início do 2º Período: Término do 2º Período
01/06/2024				31/05/2024

Código	Profissão	Qtd.	Atribuição	Insalubridade	Referência Insalubridade	Descreva as Gratificações (Se Houver)	Dependentes IRPF	Filhos Salário Família
001								
002								
003								
004								
005								
006								

Piracicaba, de de 2024.

(Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO I – A

MEMÓRIA DE CÁLCULO RH (CONTRATADOS C.L.T)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 – SMS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Código do Profissional		001	002	003	004	005	006
Profissional							
Preenchimento Entidade	Salário Base						
	Insalubridade						
	Gratificações						
	Horas Extras						
	Adicional Noturno						
	Vale Alim./Refeição						
	Assistência Saúde						
	Seguro de Vida/BSF						
	Outros Benefícios						
	Vale Transporte (VT)*						
Preenchimento Automático	Desconto VT*						
	VT Entidade						
	Salário Família*						
	INSS s/ Salário*						
	IRRF s/ Vencimentos*						
	Férias Regulares						
	1/3 Férias						
	INSS s/ Férias*						
	IRRF s/ Férias*						
	13º Salário						
	INSS s/ 13º*						
	IRRF s/ 13º Sal.*						
	INSS Patronal						
	RAT/FAT						
	Contribuição PIS						
	FGTS s/ Salário						
	FGTS s/ Férias						
	FGTS s/ 13º						
	Provisão Multa FGTS						
Total por Profissional							
Total Global							

Início:

Término:

Piracicaba, de de 2024.

(Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO I – C

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 - SMS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Descrição	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	Total
Bens Materiais Permanentes													
Despesas Financeiras e Bancárias													
Gastos Administrativos													
Gêneros Alimentícios													
Locação													
Manutenção													
Materiais													
Material Médico e Hospitalar													
Medicamentos													
Serviços de Terceiros													
Serviços Médicos													
Utilidades Públicas													
Recursos Humanos													
Diversos (Descrever)													
Total Concedente													

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - SMS** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **ou** pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecido. **ou** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação e as duas redações que não se aplicam deverão ser excluídas da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)**, nos termos dos art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, que

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o convênio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Membros da Diretoria					
Nome Completo	CPF	Data Nascim.	Cargo	E-mail Institucional	E-mail Pessoal

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e

- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. **Observação:** *a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº...../2024 - SMS CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE PIRACICABA E

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/.....

Chamamento Público nº 02/2024 - SMS.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 02.930088-79 e portador do RG nº 523171-5, doravante denominada, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, CEP, na cidade de, Estado de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a)., (qualificação), inscrito(a) no CPF nº e portador(a) do RG nº, adiante designada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, devidamente instruído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº 02/2024 - SMS, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª, a **PREFEITURA** repassará à OSC a importância total de R\$ (.....reais), constante no orçamento programado para o exercício de 2024 e correspondente para o exercício seguinte, conforme o cronograma de desembolso do seu plano de trabalho.

2.2. Todas as despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10305001022010000 0205030012 335039.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ... de de 2024, com término previsto para de de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE/SP nº 01/2020 e suas atualizações,



aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar à Secretaria Municipal de Saúde a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao



pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo de Colaboração;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.6. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.7. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:



4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas mensalmente dos recursos recebidos à Prefeitura através de plataforma indicada pela **PREFEITURA**, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas atualizações;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;



5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luciano Santos Tavares de Almeida
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Piracicaba

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Piracicaba,





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Termo de Colaboração

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

